



BRASILÂNDIA DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 261 / 2006

de 10 de Novembro de 2006

Estima a Receita e Fixa a despesa do
Município de Brasilândia do
Tocantins, para o exercício de 2007.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
TOCANTINS, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - O Orçamento Programa do MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO
TOCANTINS, Estado do Tocantins, para o exercício de 2007, composto pelas receitas e
despesas do Tesouro Municipal e discriminados nos anexos tabelas e peças integrantes
desta lei, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 4.510.000,00 (quatro milhões quinhentos
e dez mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
recebimentos e transferências legais e outras receitas correntes e de capital, na forma da
legislação vigente e suas especificações constantes dos anexos de acordo com o seguinte
desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	154.474,42
Receita Patrimonial	7.850,00
Transferências Correntes	3.924.310,70
Outras receitas correntes	5.400,00
Dedução de Receita p/ Formação do Fundef	(-430.897,50)
SOMA	3.661.137,62

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	55.000,00
Alienação de Bens	22.000,00
Transferência de Capital	755.362,38
Outras Receitas de Capital	16.500,00
SOMA	848.862,38

TOTAL **4.510.000,00**



BRASILÂNDIA DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei e dos seus anexos, tabelas e peças, os quais apresentam o seu detalhamento por funções, programas, subprogramas, projeto atividades e elementos, indicando o programa de trabalho dos diversos Órgãos da Administração Municipal.

DESPESAS SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS

Câmara Municipal	360.800,00
Gabinete do Prefeito	192.719,70
Secretaria de Administração	261.289,00
Secretaria de Finanças	167.750,00
Secretaria de Agricultura	169.950,00
Secretaria de Comunicação	30.250,00
Secretaria de Controle Interno	79.200,00
Secretaria Indústria Comércio e Turismo	16.500,00
Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer	1.264.340,00
Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos	603.050,00
Secretaria de Saúde	812.200,69
Secretaria de Ação Social	511.950,61
SUB-TOTAL	4.470.000,00

Reserva de Contingência 40.000,00

TOTAL GERAL 4.510.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de acordo com o previsto no art. 7º, item I e art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta) por cento do valor total da despesa fixada nesta Lei e da reserva de contingência conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Dentro o exercício Financeiro havendo necessidade devidamente comprovada o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de Crédito, por antecipação de receita até o limite máximo de 25% (vinte e cinco) por cento do total da receita prevista subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito classificados como receitas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2007, revogada as disposições em contrário.



**BRASILÂNDIA DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
TOCANTINS – TO, aos 10 dias do mês de Novembro de 2006.


FRANCISCO RODRIGUES CAMELO
PREFEITO MUNICIPAL